**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Rua Primeiro de Março, 33 – Centro – Tel: (21) 2216-9595 – FAX: (21) 2216-9619
CEP: 20.010-000 – Rio de Janeiro - RJ
Homepage: http://www.crc.org.br E-mail.: crcrj@crcrj.org.br

**CONVITE Nº 010/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CRCRJ. Ref. Processo nº 2011/000050**

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela portaria **CRC-RJ nº 005/2011,** comunica que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada, conforme objeto da presente licitação, cuja documentação referente à **HABILITAÇÃO**, bem como à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue no dia **15/06/2011 às 10 horas,** no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Primeiro de Março nº 33, Centro, Rio de Janeiro, que será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, nos termos deste edital.

## 1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO,** conforme Termo de Referência descrito no anexo I.

**1.2.** Necessário se faz para a adequação da consecução do objeto do presente contrato, em termos de qualidade de prestação de serviço, que o mesmo seja atendido na forma especificada no anexo I, do presente edital.

## 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que:

**2.1.1.** Atenderem às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL;

**2.1.2.** Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido suspensos de licitar no âmbito da administração pública e/ou declaradas inidôneas por órgão público;

**2.1.3.** Não estejam reunidas em consórcio;

**2.2.** Somente será admitido 1 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com firma reconhecida, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante. Na ausência dessa documentação considerar-se-á impedida a licitante de fazer qualquer tipo de manifestação;

**2.3.** É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, a Conselho de Contabilidade, de Conselheiro efetivo ou suplente, ou de ex-Conselheiro que tenha exercido mandato no último quatriênio ou participado no mesmo período em processo eleitoral, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consangüíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e servidores dos Conselhos de Contabilidade. (Resolução CFC nº 710/91), sendo que a presente vedação no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso das pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quatriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas;

**2.4.** Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL;

**2.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

## 3.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**3.1.** Na data marcada para a realização deste procedimento licitatório, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no local, dia e hora fixados no preâmbulo deste instrumento, os envelopes fechados contendo, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS;

**3.2.** Na parte externa de cada envelope deverá constar o nome da empresa, o número do CNPJ e o número desta licitação e a identificação:

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO (1ª FASE)**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS (2ª FASE)**

## 4.0 DA DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

**4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

**4.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)

**4.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.5.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional conjunta com a dívida ativa.

**4.6.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao ISS.

**4.7.** Certidão Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

**4.8.** Apresentar certidão de regularidade no CREA

**4.9.** Anexo II - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para participar de licitações;

**4.10.** Anexo III - Declaração de que o fornecedor observa a proibição do trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999);

**4.11.** Apresentar o termo de vistoria (Anexo V) comprovando que a licitante vistoriou e tomou conhecimento do local e condições para a prestação do serviço;

**4.12.** As licitantes poderão ser representadas por procurador devidamente habilitado com poderes expressos para concordar, impugnar, recorrer, desistir, receber notificação e praticar qualquer ato no decorrer do procedimento licitatório, sem o qual estarão impedidas de praticá-los;

**4.13.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, por funcionário do Conselho ou publicação em órgão de Imprensa Oficial;

**4.14.** As licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada ou apresentá-la com a validade expirada serão INABILITADAS.

**5.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)**

**5.1.** Deverá obedecer, obrigatoriamente, aos requisitos abaixo mencionados:

**5.1.1.** Ser elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com valores expressos em moeda corrente no país, contendo o nome do responsável pela licitante. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

**5.1.2.** Conter prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;

**5.1.3.** Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazo de entrega, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Convite, bem como preço ou vantagem baseados em ofertas dos concorrentes e preços considerados irrisórios;

**5.1.4.** O valor estimado total da presente licitação é de **R$ 7.992,00** (sete mil, novecentos e noventa e dois reais).

**5.1.5.** Conter nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), nº do CPF e cargo de quem assinará o contrato, nº do CNPJ, nº da Inscrição Municipal;

**5.1.5.** O não atendimento do solicitado nos itens acima implicará na desclassificação da licitante;

**5.1.6.** Os impostos, taxas, seguros, fretes, encargos trabalhistas e outros de qualquer natureza deverão estar inclusos no valor da proposta.

## 6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**6.1.** No dia, horário e local estabelecido neste EDITAL na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes devidamente lacrados, "**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**" e, "**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**". Todos os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE;

**6.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.

**6.3.** No caso de divergência entre as informações contidas, na documentação, considerada acessória ou complementar à proposta, e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta;

**6.4.** Procedida à abertura dos "ENVELOPES 01 – HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

**6.5.** Da reunião para recebimento e abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as licitantes presentes, ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

**6.6.** A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelas Licitantes, quando as mesmas serão devolvidas às licitantes inabilitadas;

**6.7.** Ocorrendo interposição de recurso na fase de habilitação, a data de abertura dos ENVELOPES das propostas de preços somente será fixada após a sua decisão, sendo que os ENVELOPES, rubricados a fim de prevenir a sua inviolabilidade, permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação;

**6.8.** Na hipótese de os recursos serem julgados improcedentes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da fase de Habilitação, devolvendo as Propostas de Preços àquelas que tiverem os pleitos denegados;

**6.9.** Em reunião previamente estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, com a presença das licitantes habilitadas serão abertos os ENVELOPES "02" contendo as Propostas de Preços, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

**6.10.** As propostas de Preço ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação para posterior análise e julgamento, objetivando examinar o atendimento às especificações do objeto licitado;

**6.11.** O resultado será divulgado às empresas participantes através dos seguintes meios de comunicação: fax, e-mail ou carta.

**6.12.** Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará ATA específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação e Técnicos convidados, quando for o caso.

## 7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**7.1.** O julgamento das propostas de preços será realizado em reunião posterior à abertura dos envelopes, com exclusiva participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**7.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer menor preço, desde que atendidas as especificações deste Edital;

**7.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

**7.4.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes;

**7.05.** A homologação dos procedimentos como a adjudicação do objeto caberá ao Presidente do Conselho, que poderá ainda, anular ou revogar a presente licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes o direito a qualquer indenização.

## 8.0 DA DOTAÇÃO

**8.01.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento do CRCRJ, conforme rubrica número 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e Equipamentos.

## 9.0 DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para retirar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, e, não cumprindo, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e na legislação específica;

**9.2.** Caso a adjudicatária não compareça para retirar o contrato no prazo acima estipulado, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

**9.3.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora;

## 10.0 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração:

**10.1.1.** Multa de mora de1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços.

**10.1.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados.

**10.1.3** Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**10.2.** Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser efetuado através de Guia de Recolhimento a favor do CRCRJ, ou de dedução no ato do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**10.3.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

**10.4.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de intimação do ato (lavrado em ata de habilitação e julgamento), de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109, da lei nº 8.666/93;

**10.5.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos;

**10.6.** Os recursos serão dirigidos à Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

## 11.0 DO CONTRATO

**11.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**11.2.** Os serviços serão prestados de acordo com as disposições deste edital e da proposta da licitante vencedora que o integra, bem como as condições estabelecidas no CONTRATO, independentemente de transcrição.

**11.3.** O descumprimento, em especial, das cláusulas 1.1. e 1.2. ensejará à rescisão do contrato, conforme prevê o artigo 78, da Lei 8.666/93.

**11.4**. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CRCRJ, designado especialmente, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

## 12. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

**12.1.** O fornecimento e os serviços serão executados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**12.2.** Os serviços serão realizados na Sede do CRCRJ, na Rua Primeiro de Março, 33, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**12.2.1.** A vistoria no local deverá ser agendada pelo telefone 21 2216-9532 com a Gerência Predial ou com o Gerência de Serviços Gerais, pelo telefone 21 2216-9533 e o local deverá ser vistoriado preferencialmente até 2 (dois) dias antes da realização da licitação.

## 13. DO REAJUSTE

**13.1.** Os preços inicialmente contratados não serão reajustados durante o período de vigência do contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento relativo ao presente ato convocatório será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada.

**14.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária quando do envio da Nota Fiscal/Fatura.

**14.1.2.** Em caso da contratada não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança.

**14.2** Para a efetivação do pagamento, será verificada a regularidade junto ao FGTS e ao INSS.

**14.3** Em virtude de Autarquia Federal, serão obedecidas as determinações da Instrução Normativa da Receita Federal 480/04, e suas alterações.

## 15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL;

**15.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de licitação, localizada à Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20010-000;

**15.3.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer informações referentes à presente licitação, as quais não sejam prestadas oficialmente pela própria.

**15.4** Fazem parte integrante deste CONVITE:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência |
| Anexo II | Modelo de declaração de Inexistência de Impedimento para participar de Licitações |
| Anexo III | Modelo de declaração de que não emprega menor |
| Anexo IV | Modelo de proposta |
| Anexo V | Termo de Vistoria |
| Anexo VI | Minuta de Contrato |

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011.

Mozart Queiroz de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE N.º 010/2011**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1 - Objeto:** Empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado.

**2- Especificação do objeto:**

Fornecimento e instalação de 1(um) aparelho de ar condicionado, do tipo Split, modelo cassete de 60.000 BTUs.

**3 – Serviços a serem executados na Instalação:**

Retirada da unidade atual defeituosa e fixação da unidade evaporadora nova que será embutida no teto de gesso; revisão das tubulações de drenagem, complemento das tubulações frigorígenas, revisão no comando elétrico, carga de gás e teste geral.

Para o perfeito funcionamento do equipamento deverá ser providenciada soldagens, limpeza e retirada de impurezas retidas nas tubulações, durante o processo de montagem.

Para o acabamento é necessário o fornecimento de gesso e tinta idênticos ao padrão atual.

**4- Fornecimento do material:**

Todo material necessário à montagem da infra estrutura frigorígena, dentre eles, tubos e conexões, serão fornecidos pela empresa a ser contratada.

**4 – Do prazo e da prestação do serviço:**

O prazo para o fornecimento e a prestação do serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser realizados nas instalações da sede do CRCRJ, localizada na Rua Primeiro de Março, nº 33, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro- RJ, em horários e dias a combinar.

**5 – Da Garantia**

A garantia do produto é de acordo com as normas do fabricante, e o da prestação dos serviços será de 1 (um) ano.

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 010/2011**

**Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Participar De Licitações**

**DECLARAÇÃO**

Referência: CONVITE Nº 010/2011 - contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** (Nome da empresa)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação perante o órgão licitante.

Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Inexistem fatos impeditivos para habilitação no Convite nº 010/2011, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.

Rio de Janeiro, de de .

_____
Representante Legal

**O número do CNPJ deverá ser o mesmo da empresa licitante.**

**ANEXO III**

**CONVITE Nº 010/2011**

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, dos art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio de Janeiro, de de 2011.

_____

(assinatura e carimbo)

(representante legal)

Observações:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Emitir em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV**

**CONVITE Nº 010/2011**

**MODELO DE PROPOSTA**

Qualificação da licitante

Razão Social/Nome:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Tipo de sociedade:

Endereço:

Cidade: Estado: Telefone:

1- Valor da proposta:

| DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR DA PROPOSTA |
|---|---|
| | R$ |

Valor da proposta por extenso:

Prazo de validade: 60 dias

Prazo de entrega e realização dos serviços: até 60 dias corridos

Prazo de garantia do produto de acordo com as normas do fabricante

Prazo de garantia dos serviços executados: 12 meses

*DECLARAÇÃO*

Declaro, ao assinar esta proposta em 01 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do EDITAL referente ao objeto acima descrito.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2011.

Assinatura da licitante ou do representante

**ANEXO V**

**CONVITE Nº 010/2011**

**TERMO DE VISTORIA**

Atesto para os devidos fins de participação na licitação na modalidade de Convite N.º 010/2011 que a empresa _____ representada pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF _____, profissão, vistoriou o local e está ciente do seu estado, bem como das necessidades para a instalação de ar condicionado para a sala do gabinete da Presidência, localizada na Rua 1º de Março, nº 33, 20º andar, Centro, Rio de Janeiro, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução do serviço, obtendo todas às informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Nome Legível do Representante Legal

Visto e Data:

_____
CRC - RJ (carimbo)
**Matrícula**

**Uma cópia do presente termo fará parte da documentação de habilitação.**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei 12.249, de 11 de junho 2010, situado na Rua Primeiro de Marco, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000, inscrito no CNPJ nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado por sua Presidente, ..... e o(a) ....., situado(a) em ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., doravante denominada **CONTRATADA,** representada por ....., tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, autorizado mediante Processo nº 2011/000050, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento e instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, do tipo Split, modelo cassete de 60.000 BTUs.

**1.2.** A execução do serviço consiste na retirada da unidade atual defeituosa e fixação da unidade evaporadora nova que será embutida no teto de gesso, revisão das tubulações de drenagem, complemento das tubulações frigorígenas, revisão no comando elétrico, carga de gás e teste geral.

**1.3.** Para o perfeito funcionamento do equipamento deverá ser providenciada soldagens, limpeza e retirada de impurezas retidas nas tubulações, durante o processo de montagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DE INSTALAÇÃO**

**2.1.** O objeto contratado será instalado na sede do CRCRJ, localizada na Rua Primeiro de Março, nº 33, 20º andar – Centro – RJ, em horários e dias a combinar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**3.1**. Prazo de garantia do produto de acordo com as normas do fabricante
**3.2.** Prazo de garantia dos serviços executados: 12 meses

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente contrato é de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato por ambas as partes, não se admitindo a dilação do prazo, salvo no caso de apresentação de justificativa que demonstre, de forma circunstanciada, que as causas do atraso são alheias à vontade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** O valor total do contrato é de R$ .....

**5.2.** Incluem-se no preço acima, todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do serviço;

**5.3.** Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, conforme Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor integral correspondente ao objeto realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato.

**6.2.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** quando do envio da Nota Fiscal/Fatura.

**6.3.** No caso da **CONTRATADA** não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança.

**6.4.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Gerência de Serviços Auxiliares, sito à Rua Primeiro de Março, nº 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**6.4.1.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 30 (trinta) dias será reiniciado a partir da data da respectiva reapresentação.

**6.5.** Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em cumprimento ao Inciso XI, do art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004.

**6.6.** Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade do FGTS e INSS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS**

**7.1.** Os impostos serão retidos pelo **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** não ser optante pelo simples, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 480/04, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) utilizar o equipamento corretamente, segundo os padrões de uso definidos;
b) realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
c) fornecer apoio logístico necessário para a execução das instalações;
d) exercer a fiscalização do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

**9.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecimento de todo material necessário à montagem de infra estrutura frigorígena, dentre eles, tubos e conexões;

b) Desmontagem total da unidade evaporadora defeituosa;

c) Fixação da nova unidade evaporadora que deverá ser embutida no teto de gesso;

d) Revisão das tubulações de drenagem;

e) complemento das tubulações frigorígenas;

f) revisão no comando elétrico;

g) nova carga de gás;

h) teste final de funcionamento;

i) soldagens, limpeza e retirada de impurezas retidas nas tubulações durante o processo de montagem;

j prestação, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, dos serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no equipamento, sempre que a ela imputáveis;

l) cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

m) responder perante o **CONTRATANTE** por danos ou prejuízos ocasionados em decorrência de comprovada ação culposa da empresa, por negligência ao cumprimento do objeto contratual, ou recomendações feitas pelo **CONTRATANTE** e não seguidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA,** vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**, conforme conta de despesa 6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e Equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**12.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da administração:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, calculado *pro rata die*, pelo atraso injustificado na execução dos serviços;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, não isentando a **CONTRATADA** do ressarcimento pelos prejuízos a que der causa.

**12.2.** qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**12.3.** Em caso de multa, o pagamento da mesma poderá ser efetuado através de Guia de Recolhimento a favor do **CONTRATANTE**, ou de dedução no ato do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.2.1.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**13.1.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Auxiliares do **CONTRATANTE**, especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei 8.666, de 21/06/93.

**13.1.2.** O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio a ocorrência relativa à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em até 10 (dez) dias, para ratificação.

**13.1.3.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**13.1.4.** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**14.1.** Constituem motivos para rescindir o presente acordo, independente de procedimento judicial:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos constantes deste contrato;
b) paralisação da execução do objeto deste instrumento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
c) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
d) cometimento reiterado de faltas na execução deste acordo, anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei 8.666/93;
e) decretação de falência;
f) dissolução da sociedade;
g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato;
h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TOLERÂNCIA

**15.1.** Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.

**15.2.** Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerada como concessão excepcional, não constituindo inovação ou ajustado, nem precedente invocável pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Quaisquer procedimentos judiciais relativos ao presente contrato, correrão pelo foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2011.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**2.**